



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.618

"Institui no âmbito do Município de Barbacena o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, na forma da Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a Recomendação nº 01/2020, da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Barbacena o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, tendo por finalidade a participação dos usuários dos serviços públicos municipais no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no parágrafo único do art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, compete ao Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

I – elaborar e reformar, quando necessário, seu regimento interno;

II – eleger o seu Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 2º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 10 (dez) membros titulares, e seus respectivos suplentes, conforme a representação e indicação a seguir discriminados:

I – 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes segmentos:

a) um representante de usuários do transporte público;

b) um representante de usuários de serviços de água e saneamento;

c) um representante de usuários dos serviços de assistência social;

d) um representante de usuários da rede pública de ensino (mães e pais de alunos);

e) um representante de usuários do Sistema Único de Saúde;

II – 05 (cinco) membros da Administração Municipal, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

b) 01 (um) representante do Serviço de Água e Saneamento;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

§ 1º Os representantes da Administração Municipal, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

§ 2º Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente, tendo direito a voto somente neste caso.

§ 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 4º A participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerada relevante serviço público.

Art. 3º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado Chefia dos Conselhos Municipais, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e ampla divulgação, conteúdo:

I – Informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II – os locais para inscrição dos candidatos a conselheiro;

III – a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para as inscrições;

IV – modelo de declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não ter sido condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V – modelo de declaração de inexistência de vínculo com o Poder Público Municipal e com concessionárias do serviço público.

Parágrafo único. A eleição dos representantes dos usuários se dará mediante escrutínio secreto realizado em audiência pública organizada pela Chefia dos Conselhos Municipais, no local e data estipulados no Edital de Convocação.

Art. 4º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos na posse entre os conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 18 dias de março de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.643 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Luiz Carlos Rocha de Paula, Matrícula nº 3048/01, CPF nº 383.955.926-04, no Cargo de Professor, nível P-5, apostilado nos vencimentos do símbolo CLC-A, conforme Parecer nº 038/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 01.02.2020. Barbacena, 19 de março de 2020.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

ERRATA

Nas Portarias nºs 21.641 e 21.642, publicadas no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 19.03.2020, onde se lê "Barbacena, 19 de março de 2019" leia-se "Barbacena, 19 de março de 2020"

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE 012/2020 – PRC 139/2019. OBJETO: Aquisição de material e serviço para ampliação do videomonitoramento. ABERTURA: 07/04/2020 – 14:00hs. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia – Diretora de Licitações.

AVISO DE SUSPENSÃO

SAS – PRC 061/2019 – TP 003/2019 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de perfuração e de extensão de poços. FICA SUSPENSA A ABERTURA SINE DIE. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugênia – Diretora de Licitações.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA - PROCESSO 034/2020 - DL 012/2020 - O Prefeito do Município de Barbacena, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 13.979/2020, Declaração de Pandemia pela OMS em 11/03/2020, em decorrência de Covid-19, doença causada pelo novo vírus corona, Decreto 8.616/20 que declarou situação de emergência no Município de Barbacena e Parecer 144/2020 da Consultoria Geral do Município, pelo presente RATIFICA A DISPENSA LICITATÓRIA nº 012/2020, constante do Processo nº 034/2020, visando aquisição para materiais de divulgação, bem como banners, faixas educativas, outdoor, entre outros materiais impressos para divulgação das medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus em caráter de urgência, adjudicando os itens pelo valor unitário da seguinte forma: Fornecedor: SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - CNPJ nº 03.572.783/0001-76, item 01 – R\$360,00; item 02 – R\$77,00; item 03 – R\$0,1290; item 04 – R\$0,07; item 05 – R\$0,69, o valor global do processo com as devidas quantidades de cada item totalizam em R\$25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais). Ratificação em 18 de março de 2020. Luís Álvaro Abrantes Campos. Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 17, XII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 119/2020 - Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando nº022/CPIA/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº004/2019, a ser respondido por A.C.V., instaurado pela Portaria nº 033/2019. Art. 2º. Disponibilizar a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 19 de março de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do art. 17, XIII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 120/2020 - Art. 1º. Designar a Servidora Elisângela Aparecida Ferreira Mat. 1024 para presidir o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/CPIA/2020na Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 091/2020 de 11 de fevereiro de 2020, no âmbito do Serviço de Água e Saneamento (SAS). Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 19 de março de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Tadeu José Gomes

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação do CONAS nº 131 17 de Março de

2020

“Dispõe vinculação de 06 (seis) servidores que executam atividades de visitantes do Programa Primeira Infância.” O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através de deliberação lavrada na ata nº 237 de 19 de Fevereiro de 2020,

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o art. 3º e o art. 9º; RESOLVE: Art.1º – Aprovar vinculação de 06 (seis) servidores que executam atividades de visitantes do Programa Primeira Infância no período de 06 (seis) meses. Art. 2º Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Tadeu Jose Gomes - Presidente do CONAS. (Republicado por incorreção).

.....